

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada – Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Mario Domingues, 149, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.977.621/0001-43, por sua representante legal, **ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES**, brasileira, médica, portadora de cédula de identidade nº 2.497.218- SSP/PE, inscrito do CPF/MF sob o nº 440.867.764-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

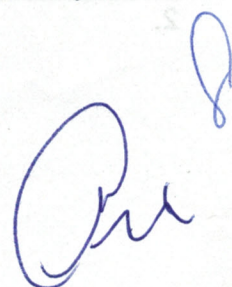
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação de serviço **CONTRATADA**, de **VISITAS/EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA DOS RECÉM-NASCIDOS DA UTI e UCI NEONATAL**, exame indispensável para promoção de diagnóstico clínico dos pacientes, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de visita/exames realizados, sendo o preço da visita o valor de **R\$ 1.438,88** (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), devendo ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

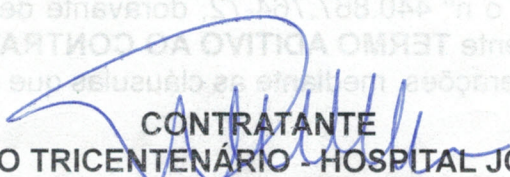
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

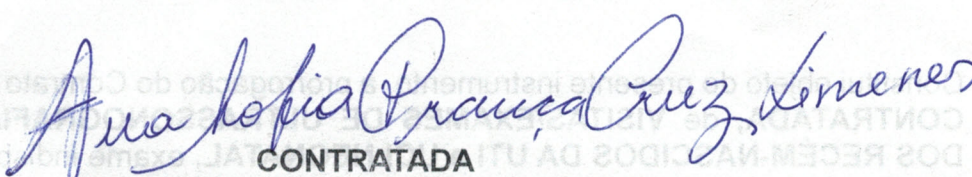
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de abril de 2017.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP
ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES

Testemunhas

- 1.**
- 2.**